



PROCESSO N° 1163/12

PROTOCOLO N.º 11.467.933 - 0

PARECER CEE/CEMEP N.º 06/13

APROVADO EM 18/02/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARISTA PIO
XII

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1216/12-SUED/SEED de 09/07/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa em 12/04/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Marista Pio XII que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Marista Pio XII, localizado na Rua Rodrigues Alves, 701, Bairro Jardim Carvalho, do município de Ponta Grossa, é mantido pela Associação Paranaense de Cultura. Foi credenciado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 01/13, de 18/02/13.

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 243)

Curso: Técnico em Contabilidade
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 900 horas
Regime de funcionamento: matutino – 2ª a 6ª feira, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos
Vespertino – 2ª a 6ª feira, das 13 horas às 17 horas
Noturno – 2ª a 6ª feira, das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos
Regime de matrícula: período/semestre
Número de vagas: 35 vagas



PROCESSO N° 1163/12

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses e máximo de 36 meses

Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio ou para as matrículas em julho o candidato deverá estar cursando o segundo semestre da segunda série do Ensino Médio e para as matrículas em fevereiro, o candidato deverá estar cursando a terceira série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 09)

(...)

A Contabilidade tem sido uma atividade de grande importância dentro das organizações, daí a necessidade de se discutir os conceitos contábeis e os procedimentos para a obtenção de uma informação confiável, que traduza a realidade das empresas quando sob análise.

(...) O mercado global encontra-se em fase de expansão, onde a questão técnica vem dominando todas as tendências educacionais, bem como a gestão contábil que está aumentando sua participação no mundo do trabalho. Dessa forma, diante das perspectivas geradas pelo modelo econômico/produtivo vigente, o profissional deve apresentar um perfil cada vez mais arrojado, empreendedor e capacitado.

Os objetivos estão descritos às fls. 11.

1.4 Perfil Profissional (fls.235)

O Técnico em Contabilidade está apto a efetuar anotações das transações financeiras da organização e examinar documentos fiscais e parafiscais. Analisar a documentação contábil e elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organizar, controlar e arquivar os documentos relativos à atividade contábil e controlar as movimentações. Registrar as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Preparar a documentação, apurar haveres, direitos e obrigações legais.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- E.J Schwab & Cia Ltda
- Metalsisten do Brasil Indústria metalúrgica Ltda
- Benerar Com. de Peças Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 98 a 103 e

236.



PROCESSO N° 1163/12

1.6 Organização Curricular

O Curso Técnico em Contabilidade apresenta carga horária de 900 horas e organização curricular por período.

Matriz Curricular (fls. 90)

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Marista Pio XII
Município: Ponta Grossa NRE: Ponta Grossa
Nome do Curso: Técnico em Contabilidade
Turno: Matutino, vespertino e noturno
Ano de Implantação: 2012
Carga horária: 900 horas
Organização curricular: por período

1º Período – INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
1.1. Administração	15	15	30
1.2. Comunicação Organizacional	15	15	30
1.3. Contabilidade I	30	30	60
1.4. Direito Civil	15	15	30
1.5. Informática Instrumental	15	15	30
1.6. Matemática Financeira	30	30	60
1.7. Sistemas Orçamentários e Societários	30	30	60
Total de horas	150	150	300

2º Período – PRÁTICAS CONTÁBEIS

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
2.1. Contabilidade II	30	30	60
2.2. Contabilidade Financeira	30	30	60
2.3. Empreendedorismo	15	15	30
2.4. Estatística Aplicada	15	15	30
2.5. Direito do Trabalho	15	15	30
2.6. Informática Contábil Aplicada	15	15	30
2.7. Recursos Humanos	15	15	30
2.8. Técnicas e Análises de Créditos	15	15	30
Total de horas	150	150	300

3º Período – GESTÃO DA CONTABILIDADE

Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
3.1. Comportamento Humano	15	15	30
3.2. Contabilidade III	30	30	60
3.3. Direito Comercial e Tributário	30	30	60
3.4. E-Commerce (Comércio Eletrônico)	15	15	30
3.5. Ética Profissional	30	0	30
3.6. Gestão da Produção e Qualidade	15	15	30
3.7. Logística	15	15	30
3.8. Planejamento e Pesquisa de Marketing	15	15	30
Total de horas	165	135	300

Total geral do Curso = 900 horas

Prof. Roger Simon Steppart

Centro de Educação Profissional Marista Pio XII

Dieta nº 6.787.775-6 – Portaria nº 05/2012

1.7 Certificação (fls. 137)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Contabilidade e apresentar o certificado do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Contabilidade.



PROCESSO N° 1163/12

1.8 Critérios de Avaliação (fls. 81)

(...)

A média para aprovação é igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 81.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 105.

1.9 Corpo Docente (fls. 264)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Natália Santana Valente	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio não Obrigatório -Contabilidade I, II e III -Matemática Financeira
-Franciele Novak	-Letras/Português/Espanhol e Respectivas Literaturas	-Comunicação Organizacional
-Shirley Alessandra da Silva	-Bacharel em Administração	-Administração -Gestão da Produção e Qualidade -Logística
-Marcia Umata Caldas	-Bacharel em Psicologia	-Comportamento Humano -Ética Profissional -Recursos Humanos
-Aislan Stocco	-Tecnólogo em Sistemas de Informação	-E-Commerce -Informática Instrumental -Informática Contábil Aplicada
-Gabriella de Menezes Baldão	-Bacharel em Administração	-Empreendedorismo -Sistemas Orçamentários e Societários -Planejamento e Pesquisa de Marketing
-Douglas Fernando Colino	-Bacharel em Direito -Especialização em Direito Processual Civil	-Direito Civil -Direito do Trabalho -Direito Comercial e Tributário
-Carlos Roberto Vieira	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Contabilidade Financeira -Técnicas e Análises de Créditos -Estatística Aplicada

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às fls. 239 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 242.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 138 a 157.



PROCESSO N° 1163/12

1.10 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 225/12, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia; Michele Denis, licenciada em História e como perita Joelma Parize, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 245 a 253).

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 283/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

O processo foi convertido em diligência em 06/11/12, junto à SEED, para que fosse anexado a relação do corpo docente do Curso Técnico em Contabilidade, retornando a este CEE pelo ofício n° 2680/12 - SUED/SEED, de 28/11/12.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino dispõe de 24 salas de aulas, limpas, iluminadas, ventiladas, cada uma com dois computadores. Possui pátio coberto, um ginásio de esportes, duas quadras externas com cobertura, campo de futebol com grama em ótimas condições de uso, laboratório de Informática equipado com 23 computadores, laboratório de Ciências contendo os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas práticas, biblioteca com o acervo específico para o curso e docentes com a devida habilitação.

A comissão atesta a veracidade das informações contidas no processo e das condições necessárias para o funcionamento do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 900 horas, regime de matrícula período, período mínimo de integralização do curso de 14 meses, 35 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional Marista Pio XII, do município de Ponta Grossa, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1163/12

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice- Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE